



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 087/2017

PROJETO DE LEI Nº 078/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 65.692,38 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS não previstas no Orçamento inicial de 2017.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.12 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.05.00.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....R\$ 500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 61.692,38
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 500,00
Cód. Func. Progr.: 11.12.08.244.0007.2418 – Apoio Jurídico ao Cidadão
Recurso: 0001 – LIVRE

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.12 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.14.00.00.00.00.00 Diárias – Civil.....R\$ 500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00
Cód. Func. Progr.: 11.12.08.244.0007.2418 – Apoio Jurídico ao Cidadão
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 65.692,38

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08.02 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3433 8107 - juridico.expediente@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/92



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		
3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....R\$	500,00	
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	61.692,38	
3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$	500,00	
Cód. Func. Progr.: 08.02.02.244.0007.2003 – Apoio Jurídico ao Cidadão		
Recurso: 0001 – LIVRE		

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

08.02 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias – Civil.....R\$ 500,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

Cód. Func. Progr.: 08.02.02.244.0007.2003 – Apoio Jurídico ao Cidadão

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 65.692,38

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 068/2017

Esteio, 04 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS no valor de R\$ R\$ 65.692,38 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), visando despesa com Benefícios Previdenciários do Servidor, Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas Variáveis referentes ao Apoio Jurídico ao Cidadão.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito suplementar a redução em igual importância, conforme descritos no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 04/04/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0365

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
LK/PGM